



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARACI
ESTADO DO PARANÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI N.º 1.437/2017.

SÚMULA: ALTERA A TABELA DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 987 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a tabela do art. 2º da Lei Municipal n.º 987 de 14 de fevereiro de 2005, conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DENTRO DO ESTADO	VALOR FORA DO ESTADO
PREFEITO	R\$ 350,00	R\$ 550,00
VICE-PREFEITO	R\$ 300,00	R\$ 400,00
VEREADORES	R\$ 250,00	R\$ 350,00
SECRETÁRIOS E/OU EQUIVALENTES	R\$ 250,00	R\$ 350,00
DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS	R\$ 250,00	R\$ 350,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo os decretos que concederam reajustes na tabela alterada pelo artigo anterior.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.


JOSE CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

18/01/2017

No Jornal D. O. A. M. P.

ced BFF04FF

LEI N.º 1173.89

Rua Prefeito João de Guili, 180 - Fone: 43. 3260-1133 / Fax: 43. 3260-1321
CEP: 86620-000 - Guaraci - Paraná - www.guaraci.pr.gov.br